



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 365, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3982, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

**“Considerar de utilidade pública municipal
o Grupo de Apoio a Brigada Militar”.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Grupo de Apoio a Brigada Militar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2018.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

14 / 09 / 18


Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal